



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ N° 121/2020, de 01 de outubro de 2020.

“Altera a Resolução 109/2020 que aprovou recursos financeiros do CBHLSJ para execução do Plano de Atividades da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João”

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;





Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Considerando a Resolução CBHLSJ nº 102, 26 de agosto de 2019, que instituiu o Plano Plurianual de Investimentos do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una para o período de 2019-2022;

Considerando a necessidade do fortalecimento da infraestrutura de fiscalização da pesca irregular na Lagoa de Araruama, e para o efetivo ordenamento pesqueiro desta Lagoa;

Considerando a decisão da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do CBHLSJ que aprovou a compra de 01 (uma) embarcação na reunião ordinária de 06/02/2020;

Considerado a Resolução do CBHLSJ nº 109/2020 que alterou a resolução 75/2019 e aprovou recursos para a execução do plano de atividades da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura;

Considerado a defazagem financeira do recurso aprovado pela Resolução CBHLSJ nº 109/2020 para a compra da embarcação;

Considerando que o orçamento médio para a aquisição de embarcação motorizada, obtido pelo CILSJ na etapa de pesquisa de mercado, foi de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Considerando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado pela Resolução CBHLSJ nº 109/2020 para a aquisição da embarcação motorizada, o saldo remanescente dos recursos destinados pela Resolução CBHLSJ nº 75/2019 para aquisição dos equipamentos para auxílio à fiscalização da pesca, no montante de R\$ 850,19 (oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), e o redimento da aplicação dos recursos, no montante de R\$ 2.155,34 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que totalizam R\$ 28.005,53 (vinte e oito mil, cinco reais e cinquenta e três centavos).



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 109 de 15 de maio de 2020 que aprovou recursos financeiros do CBHLSJ para execução do Plano de Atividades da Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

Art. 2º - Aportar o montante de R\$ 4.494,47 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) para ser somado ao saldo remanescente, no montante de R\$ 28.005,53 (vinte e oito mil, cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados à compra de 01 (uma) embarcação motorizada para apoio à fiscalização da pesca na Lagoa de Araruama.

Parágrafo 1º - O montante de R\$ 4.494,47 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), mencionado no *caput* deste artigo, é oriundo da rubrica “Ações de Diretoria” regulamentada pela Resolução CBHLSJ nº 102/2019.

Art. 3º - O valor global regulamentado nesta Resolução para a aquisição da embarcação motorizada para apoio à fiscalização da pesca na Lagoa de Araruama é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

São Pedro da Aldeia, 01 de outubro de 2020.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente Interino do CBHLSJ